SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 02 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1452

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, nomeada por força da Portaria n° 041/2017, de 17 de janeiro de 2017, usando das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** os resultados das provas objetivas ocorridas no dia 25/01/2017, para os cargos abaixo relacionados, nos termos do Capitulo 07, item 7.3 e capitulo 08, do Edital 01/2017.

AUXILIAR DE ESCOLA

INSCR.	NOME	RG	CLASSIF.	NOTA
104	ESTELA MARIA SUTILLI DE OLIVEIRA	48.235.076-3	1º	96,67
307	MARYANA GABRIELLI PAIVA DA CRUZ	54.084.028-2	2º	96,67
60	ROMILDA ALVES DA COSTA	25.111.724.-8	3º	93,33
320	LOURDES DITRICK DOS SANTOS	34.971.612-2	4º	93,33
75	CLAUDINEIA PAULA RODRIGUES	36.025.651	5º	93,33
74	CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO	42.257.477-6	6º	93,33
04	ERIANE FERREIRA DA ROSA	42.258.075-2	7º	93,33
259	NATALIA G. DE ALMEIDA SANTOS	49.266.232-0	8º	93,33
81	MILENA DOS SANTOS SOUZA	55.710.557-2	9º	93,33
236	JUSSARA BENEDITA DOS SANTOS ONORIO	52.904.047-5	10º	93,33
224	LUCINEIA AP. DOS SANTOS ANDRADE	42.257.431-4	11º	90,00
163	CASSIA MONTEIRO DA PAIXAO	50.978.120-2	12º	90,00
30	WEMERSON BONRRUQUE DOS SANTOS	53.664.983-2	13º	90,00
235	LUANA TEIXEIRA ARMSTRONG DA MOTA	56.091.991-8	14º	90,00
148	FABIELE ROCHA DA SILVA	38.640.974-2	15º	90,00
19	JOSIMERI SUZAN PACHECO	41.350.571-6	16º	86,67
16	JULY CAROLINE COUTO DE PONTES	55.304.329-8	17º	86,67
343	KETLIN MILENA DOS SANTOS RIBEIRO	55.094.344-4	18º	86,67
254	ADRIANA MORATO DOS SANTOS	24.270.735-x	19º	83,33
216	CLEONICE GONÇALVES	34.439.202-8	20º	83,33
230	ANDRESSA DAIANE DE OLIVEIRA	45.815.139-7	21º	83,33
117	KEROLEN VALESCA DE LIMA RIBEIRO	45.201.993-x	22º	83,33
173	ANA SARA DOS SANTOS ONORIO	45.581.347-4	23º	83,33
308	THALIA CRISTINA FABIANE DE OLIVEIRA VALE	57.482.561-7	24º	83,33
327	LUCILIA KETLIN LOURENÇO	56.146.170-3	25º	83,33
257	ROSANGELA CARRIEL LOPES	47.758.843-8	26º	80,00
274	FRANKLIN FELIPE DE SOUZA COSTA	48.946.079-3	27º	80,00
277	GREGORY LUCAS SILVEIRA	45.143.646-5	28º	80,00
23	ANGELICA DA COSTA PEDROSO	50.384.562-0	29º	80,00
217	JEFFERSON WILLIAN DA SILVA	57.061.521-5	30º	80,00
244	DAMARIS DE SOUZA DE LIMA	47.090.688-1	31º	76,67
301	ROSANGELA DOS SANTOS	42.106.372-5	32º	76,67
18	JULIANA PACHECO DOS REIS	44.771.626-8	33º	76,67
35	CRISTINA RIBEIRO DE LIMA CAIRES	49.896.952-6	34º	76,67
83	LURIAN DOS SANTOS MARTINS	50.384.541-8	35º	76,67
192	DIENIFFER CAROLINA DE OLIVEIRA	55.094.348-1	36º	76,67
328	VANILCE TEREZINHA DA SILVA	52.904.045-1	37º	76,67
36	JAQUELINE MENDES ARRUDA DA ROSA	54.919.421-6	38º	76,67
336	HEBER GUIMARAES DE OLIVEIRA	50.978.234-2	39º	76,67
56	ANGELO GABRIEL LEMOS DOS SANTOS	50.715.167-7	40º	76,67
2	RAQUEL CHAGAS REATO	54.919.407-1	41º	76,67
58	TEREZINHA ALVES DE CARVALHO SOBRINHA	5.787.056	42º	73,33
268	ALAIDE BARBOSA PEREIRA LIMA	28.224.002-0	43º	73,33
72	NOELY SOUZA DA SILVA	40.725.954-5	44º	73,33
135	MARIA COQUEIRO MATIAS	42.257.151-9	45º	73,33
62	DEVANILDO LOURENÇO DE GODOI	40.725.916-8	46º	73,33
71	ADNA CRISTIANE RIBEIRO DE ARRUDA	40.646.902-7	47º	73,33
145	MAINARA TAVARES DE LIMA	42.434.806-8	48º	73,33
149	JULIANO RODRIGUES PADILHA	44.510.148-9	49º	73,33
54	EDILEIDE OLIVEIRA SILVA	44.769.297-5	50º	73,33
39	GISELLI CRAVO DA SILVA	49.216.332-7	51º	73,33
264	DIENI ELLEN GONÇALVES	49.316.317-7	52º	73,33
26	SUZETE DA ROSA BRANDÃO	41.350.850-x	53º	73,33
27	THAIS CAROLINE DOS SANTOS MARINS	41.350.872-9	54º	73,33
77	NARA LINS RODRIGUES DE MOURA	13.209.000-9	55º	73,33
205	JUCIMARA DOS SANTOS PENICHE	56.376.201-9	56º	73,33
229	ADRIANE DE ANDRADE SANTOS	56.862.272-8	57º	73,33
6	DIRLETE DA SILVA BELEMER	54.208.309-7	58º	73,33
325	MILTON CARLOS FRANÇA	16.588.011	59º	70,00
270	JANETE MARIA ROSA DOS SANTOS	38.541.363-4	60º	70,00
231	ANDREIA DOS SANTOS	35.351.707-0	61º	70,00
64	ROSANGELA CARDOSO	37.606.213-7	62º	70,00
300	ANGELICA DOS SANTOS	44.861.922-2	63º	70,00
198	ADRIANA DE ABREU SOUSA BRAS	44.510.183-0	64º	70,00
256	JESSICA APARECIDA DE ARRUDA	49.291.326-2	65º	70,00
8	VALERIA DOS SANTOS BONRUQUE	48.524.521-8	66º	70,00
9	LUCIENE DE ANDRADE RAMOS	48.601.782-5	67º	70,00
120	LEANDRA CAROLINE SANTOS NUNES	52.746.923-3	68º	70,00
286	JULIANO DOS REIS PORTELLA	33.707.457-4	69º	66,67
294	LIA LUCIA DE CAMARGO	12.877.913-2	70º	66,67
278	CLAUDINEI SANTIAGO	40.725.913-2	71º	66,67
314	ELAINE APARECIDA SANTOS DE LIMA	33.854.178-0	72º	66,67
333	JEAN MARIO RODRIGUES MACHADO	42.257.146-5	73º	66,67
292	ALESSANDRA CESARIO DE LIMA	44.510.150-7	74º	66,67
118	LEONE BARDOINO DE MATOS	49.680.737-7	75º	66,67
249	CARLA RAYANE BANDEIRA	49.509.646-5	76º	66,67
90	PRICILA DE PONTES	48.898.191-8	77º	66,67
7	EVELIN ITAMY MACIEL DIAS	43.325.326-5	78º	66,67
272	SUZETE P. DA ROSA DOS SANTOS	9.055.456-5	79º	63,33
190	ZENILTA DA ROCHA PEDROSO GONÇALVES	45.515.718-2	80º	63,33
98	ADA TALITA DOS SANTOS	47.641.198-1	81º	63,33
45	CLAUDIA SANTOS DA LUZ	41.132.435-4	82º	63,33
84	CLEUSIELY FERREIRA DE LIMA	57.728.429-0	83º	63,33

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

95	ANA CAROLINE DE O. FRANCO DE JESUS	49.475.021-4	84º	63,33
337	GRAZIELLE CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	14.562.319-7	85º	63,33
69	LUCAS MOREIRA DO NASCIMENTO	56.570.528-3	86º	63,33
110	MICHELE ROSA DA CRUZ	57.309.738-0	87º	63,33
128	THIENE DE OLIVEIRA	57.482.476-5	88º	63,33
91	LORENA STEFFANI DE OLIVEIRA SANTOS	58.766.128-8	89º	63,33
186	SARA CRISTINA DE PAULA	32.562.233-4	90º	60,00
220	ELISETE ALVES CRUZ	7.123.736	91º	60,00
239	RUTE APARECIDA RODRIGUES	40.864.655-x	92º	60,00
47	GRACIANA PEREIRA DOS SANTOS	42.257.936-1	93º	60,00
142	JUCINEIA DE FREITAS MORATO	46.770.783-2	94º	60,00
138	CLAUDIA APARECIDA LUIZ PEREIRA	32.857.309-7	95º	56,67
269	MARIA APARECIDA PONTES DOS SANTOS	9.698.221-6	96º	56,67
176	JONATHAN PATRICK RIBEIRO DOS SANTOS	12.991.571-4	97º	56,67
73	FRANCIELI RODRIGUES DE LIMA	49.316.285-9	98º	56,67
252	RUTE SILVA DOS ANJOS	55.750.471-5	99º	56,67
134	MARCIA FERNANDES LACERDA	25.064.024-7	100º	53,33
31	LEILA COSTA DE PAULA	32.827.164-0	101º	53,33
55	MAXIMINA SANTIAGO DE ALCANTARA	40.725.992-2	102º	53,33
140	JANIELE PEREIRA SANTOS	57.796.151-2	103º	53,33
334	EDUARDO MACIEL DE LIMA	11.116.252-2	104º	53,33
215	EVERSON LIMA DE OLIVEIRA	55.675.125-5	105º	50,00
165	KATIANA DE ALMEIDA MOTA	57.061.747-9	106º	53,33
82	JULIANA RAFAELA DE SOUZA SANTOS	39.553.810-5	107º	53,33
1	LARISSA GHOVANA SOARES BEZERRA	50.992.431-1	108º	53,33
78	APARECIDA EMIDIO DE SOUZA DA CRUZ	34.438.142-0	109º	50,00
156	MARIA APARECIDA DA SILVA MOTA	35.128.558-1	110º	50,00
153	SANDRA FRANCO DA SILVA	42.257.367-x	111º	50,00
14	MICHELE URSULINO DE MOURA	45.515.847-2	112º	50,00
108	VANESSA DOS SANTOS ALVES	50.175.033-2	113º	50,00
211	JOSELI DIAS DE ALMEIDA	14.661.477-9	114º	50,00
17	LEIDIANE ANDRADE DE MATOS	56.952.492-1	115º	50,00
298	SHAENE RODRIGUES DOS SANTOS	57.101.120-2	116º	50,00
29	KATIA CARDOSO DE PAULA	55.094.360-2	117º	50,00

COZINHEIRO (A)

INSCR.	NOME	RG	CLASSIF.	NOTA
223	VANUSA RAMALHO RAMOS	29.899.106-8	1º	96,67
161	DERLI ALVES	8.500.048-9	2º	93,33
187	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	42.257.313-9	3º	93,33
146	ELIERGE DE CARVALHO DE LIMA	57.511.969-x	4º	90,00
68	MARIZETE ALVES MOREIRA	35.420.225-x	5º	83,33
32	CLAUDINEIA DA SILVA SANTIAGO	49.557.393-0	6º	83,33
260	AUREALICE RIBEIRO DE ARRUDA	21.163.537-6	7º	80,00
94	CLAUDIANA DE OLIVEIRA FRANCO DE JESUS	11.122.008-5	8º	80,00
86	MARCIA REGINA DE SANTANA BANHARA	24.958.351-3	9º	76,67
22	OLISIA RIBEIRO DA CRUZ	32.242.314-4	10º	73,33
326	JEAN CLEBER DA SILVA FERREIRA	41.352.363-3	11º	73,33
287	HOSANA MARIA BARDOINO	24.961.343-8	12º	70,00
203	NEILA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	29.398.528-5	13º	70,00
240	FREDERICO H. DE PAULA DAMASCENO	44.756.922-3	14º	70,00
13	LILIAN APARECIDA FERRAZ DA SILVA	32.983.657-2	15º	53,33
80	ALINE MARIA DE ALMEIDA	40.726.032-8	16º	53,33
331	KAROLINE DO AMARAL TENORIO	14.110.065-3	17º	53,33
44	CLAUDIA PEDROSO DA SILVA	35.351.721-5	18º	50,00
167	VANI DA MOTA SANTOS	42.258.286-4	19º	50,00

SECRETARIO DE ESCOLA

INSCR.	NOME	RG	CLASSIF.	NOTA
181	DAMARIS CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	42.257.412-0	1º	66,67
324	LEONARDO FELIPE DO AMORIM SILVA	42.257.307-3	2º	63,33
245	CIRLENE APARECIDA NICOLAU	40.725.973-9	3º	60,00
323	LUCAS OLIVEIRA PEDROSO	56.384.610-0	4º	56,67
89	RITTA KARINE DE LIMA SILVA	13.263.723-0	5º	56,67
150	LARYSSA MUNYK ORBELLI	57.340.193-7	6º	53,33
197	ROSANA DE ABREU SOUSA	42.257.718-2	7º	53,33
59	ALESSANDRO DA SILVA MOURA	54.956.037-3	8º	50,00
136	JESSICA FERNANDA SANTOS DA ROSA	54.208.325-5	9º	50,00
126	KEVIN LOURENÇO PEREIRA	60.617.413-8	10º	50,00

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I (E.F.C)

INSCR.	NOME	RG	CLASSIF.	NOTA
61	JANE SANDRA DE OLIVEIRA	6.370.583-7	1º	76,67
175	OLENILZA APARECIDA C. DA CRUZ	35.420.249-2	2º	76,67
193	CINTIA LIMA DE OLIVEIRA	26.452.870-0	3º	73,33
299	ELANI RODRIGUES BIAJONE	20.831.999-2	4º	70,00
112	ALMIR ROGERIO MOREIRA PINHEIRO	28.982.656-1	5º	66,67
131	TERESA C. PEPPES DE MATOS MATIAS	42.106.645-3	6º	66,67
171	MARIA IVANETE DE SOUZA	22.656.055-7	7º	63,33
282	VANDA MARIA DOS SANTOS LARA	9.487.118	8º	63,33
141	ROSEMARY PERPETUA RIBEIRO CECCON	22.918.593-9	9º	63,33
183	ALESSANDRA FRIEDRICH BERNARDES	8.414.975-6	10º	63,33
189	SANDRA APARECIDA DE ABREU	24.687.632-3	11º	60,00
276	RICARDO DIAS PEDROSO	33.500.932-3	12º	60,00
284	MARIA NIZETE BARRETI	11.240.396-7	13º	60,00
40	MARCIA PAZINATO	59.652.225-3	14º	60,00
154	ADRIANA MATOS DE FREITAS LENZI	42.258.282-7	15º	56,67
33	SUELI SOARES BONRRUQUE	24.489.491-7	16º	53,33
116	GISLAINE ANDREIA RIBEIRO	7.334.101-9	17º	53,33
226	GIANA CARLA TEIXEIRA ALVES	17.505.868-4	18º	53,33
209	SANDRA FLORIANO NUNES CATTANEO	25.701.030-0	19º	53,33
297	CELIA DA CRUZ	6.239.016-6	20º	53,33
303	GISCELE DA SILVA FORTES	35.128.559-3	21º	53,33
305	JAMAICA DOS SANTOS PRESTES	46.770.644-X	22º	50,00
280	MARIA DE FATIMA BARRETI	9.546.886-9	23º	50,00

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – (P.E.B.E) ARTES

INSCR.	CANDIDATO	RG	CLASSIF.	NOTA
137	KATIUCIA APARECIDA TEIXEIRA MACHADO	30.032.117-X	1º	76,67
199	SIMONE SANTOS OLIVEIRA	42.257.635-9	2º	73,33
207	SONIA REGINA DIAS DE SOUZA	24.225.092-0	3º	60,00
248	EMANUELE A. VIEIRA HIGUCKI	41.908.316-9	4º	56,67

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – (P.E.B.E) EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCR.	NOME	RG	CLASSILF.	NOTA
178	RENATO DOS SANTOS FRANCISCO	41.590.111-X	1º	73,33
250	LEONARDO JOSE DINIZ BODO	8.745.093-7	2º	70,00
253	MARIZETE CORDEIRO DE MIRANDA	44.510.301-2	3º	66,67
63	ALESSANDRO DA ROSA	42.257.809-5	4º	56,67
344	RAFAEL BONACINA	49.861.745-2	5º	56,67
332	CLEIDE OLIVEIRA DE JESUS	33.114.392-6	6º	53,33
41	EDISON LUIZ RIBEIRO	17.136.683-9	7º	50,00
233	EVELYN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	41.548.472-8	8º	50,00

(*) Os candidatos ausentes na prova escrita objetiva e os excluídos não estão relacionados acima.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de fevereiro de 2017.

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Presidente da Comissão

MARIA HELENA B. FERREIRA MONICA F. TEIXEIRA TESCH
Membro Membro

JANAINA DA C. S. OLIVEIRA MOACIR L. DE FRANÇA JUNIOR
Membro Membro

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:1F010662

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 007-2017

PROCESSO Nº 010/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Ratifico o Departamento de Compras/Licitações, que dispensou em caráter emergencial, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei 8.666, conforme solicitação da Secretaria de Administração, referente á Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo público de provas objetivas, a favor da empresa: **VALE CONSULT CONSULTORIA PUBLICA LTDA-ME**, **CNPJ**: 10.650.641/0001-45, pelo valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), sendo melhor peço, conforme cotação preço realizada.

Publique-se
Barra do Turvo, 16 de Janeiro de 2017.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:F4BF929D

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
ATO Nº 005/17

Aprova projeto para ampliação de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2017/139, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 004/17 - De autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 28027230171457759, para serviços de ampliação de prédio residencial situado na Rua 13 de Maio nº 737 - Lote 07 - Quadra 59 - P.G.C., Bocaina/SP, de propriedade de **RAFAEL TONON**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	1.148,80
Da Construção Existente	82,41
Da Construção à Ampliar	
(Varandas, Garagem)	53,53
(Dorm., Sala, Coz, W.C.s)	111,17
Total da Construção à Ampliar	164,70
Total da Construção	247,11
Livre	901,69

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.017.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:812A26BD

SECRETARIA
DECRETO Nº 005/17

Dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2017 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, observadas as diretrizes da Lei Federal 9394/1996, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de e atribuição de classes e aulas na Rede Municipal de Ensino de Bocaina, decreta:

Das Competências:

Art. 1º - Cabe à Comissão, constituída pela Portaria nº 010/2017, a execução, coordenação acompanhamento e supervisão em todas as fases e etapas do processo de atribuição de classes e ou aulas.

Art. 2º - Compete ao Diretor de Escola observadas as normas legais, convocar e inscrever os docentes da unidade escolar para o processo, bem como, atribuir as classes e/ou as aulas, com observância ao perfil de cada professor, analisando experiência e desempenho anteriores, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e as situações de acumulação remunerada dos servidores, seguindo a ordem de classificação.
Da inscrição:

Art. 3º - A classificação dos PAEBs inscritos e o cronograma da atribuição de classes e aulas serão divulgados anualmente nas unidades escolares.

§ 1º - É obrigatória a participação dos PAEBs ou se fazer representar em todas as fases do Processo de Atribuição de Aulas e no momento da inscrição.

§ 2º - O não comparecimento em qualquer das etapas do Processo de Atribuição de Aulas implicará em desistência, com perdas de vencimentos e demais vantagens do cargo.
Em casos excepcionais, a atribuição será compulsória.

§ 3º - O período para inscrição dos professores ao processo de atribuição de classes e aulas, será no dia 08 *de fevereiro de 2017, das 07:30h às 16:00h.*

Da classificação:

Art. 4º - Os PAEBs serão classificados nas U.Es., do município observado o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:
I. Quanto à situação funcional:
Docentes ingressantes: PAEB com estágio probatório concluído;
Docentes ingressantes: PAEB em estágio probatório.
II. Quanto ao tempo de serviço:
Na contagem de tempo de serviço a data-limite é sempre 30 de junho do ano precedente ao de referência. A classificação será feita pela maior pontuação obtida mediante:

I – Por tempo de efetivo exercício como titular, prestado até 30/06/2016.

Como titular, por tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação: **0,005 (cinco milésimos) por dia;**
Como docente no Magistério Público na Rede Municipal de Ensino de Bocaina: ***0,003*** (***três*** **milésimos) por dia**;

c) O docente que acumula dois cargos na rede municipal não poderá carregar os pontos de magistério de um cargo para outro, sendo assim, no segundo cargo começará a contagem de pontos na data de seu ingresso na rede pública de ensino do segundo cargo. Ficando vedado o acúmulo dos pontos.

§ 1º - Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados (a partir de 1º de julho de 2015) dias referentes à:
Faltas justificadas e injustificadas;
Falta-aula justificada e injustificada;
Licença saúde e Falta Médica a partir da sétima ausência;
Afastamentos ou licença sem vencimentos.

§ 2º - Não sofrerão descontos as ausências decorrentes de casamento, luto, doação de sangue *(01 ao ano, devendo apresentar comprovante oficial da doação de sangue)*, férias, licença maternidade, licença paternidade, aborto (02 semanas), convocação judicial, serviços prestados à Justiça Eleitoral, tempo de exercício em função de

comissão, convocação pela Diretoria da Educação e Secretaria Estadual ou pelo Executivo Municipal.

§ 3º - O tempo de serviço do docente trabalhado em designação, nomeação, readaptação e outros afastamentos, dentro da Diretoria da Educação Municipal, desde que autorizado sem prejuízos de vencimentos, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo e no magistério.

III. Quanto aos títulos para pontuação, *(mediante apresentação de):*
Certificado de aprovação em Concurso Público Oficial da Diretoria de Educação do Município de Bocaina/SP do qual é titular - **10 (dez) pontos**;
Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da Diretoria de Educação do Município de Bocaina, em seu respectivo nível de Ensino, correspondente ao seu campo de atuação: **01 ponto para cada certificado, até o máximo de 02 (dois) pontos**; até 30/06/2016;
c) Cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de Educação com carga-horária mínima de 30 (trinta) horas, autorizados ou expedidos e registrados pela Diretoria da Educação do Município de Bocaina, pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria Estadual da Educação, no período de **01/07/2015 a 30/06/2016**: **0,1 (um décimo) por certificado até no máximo de 0,5 (cinco décimos) pontos;**
d) Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de educação com carga-horária mínima de 100 (cem) horas até 359 horas, autorizados ou expedidos e registrados pelo Ministério da Educação, pela Secretaria Estadual da Educação e pela Diretoria Municipal da Educação de Bocaina, no período de **01/07/15 a 30/06/2016, equivalendo a 0,5(cinco décimos) pontos por *certificado até no máximo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos;***
e) **Certificado de** Pós-graduação Lato-Sensu com duração mínima de 360 horas na área de atuação ou área de Educação, valendo **1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo de 2,0 (dois) pontos;**
f) Mestrado correlato à disciplina para a qual é habilitado ou à área da Educação: **03 (três) pontos; desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;**
g) Doutorado correlato à disciplina, para a qual é habilitado ou à área da educação: **05 (cinco) pontos, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação.**

§ 1º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

§ 2º - Os certificados contados no ano de 2015, não poderão ser contados novamente.

§ 3º - Será válida a data de expedição dos certificados e não a data de conclusão do curso.

Art. 5º - Para **desempate,** serão obedecidos os seguintes critérios, pela ordem:
I – Idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;
II – Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo;
III – Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos;
IV – Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 6º - A **classificação** será publicada nas Unidades Escolares em **08/02/2017.**
I – Data de recurso: dias **09 e 10/02/2017**;
II – Data de resposta ao recurso: dias **13 e 14/02/2017;**
III – Classificação definitiva: **15/02/2017**;
IV – Escolha: **15/02/2017.**

Da Atribuição: Inicial e Durante o Ano

Art. 7º - A atribuição de classes e aulas, para o ano de 2017 obedecerá à ordem prevista em cronograma de atribuição a ser publicado em edital.

§ 1º - O inicio do processo de atribuição durante o ano, dar-se-á imediatamente ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§ 2º - As sessões de atribuição de classe e/ou aulas durante o ano deverão ser sempre divulgadas no prazo de 24 horas nas Unidades Escolares contadas da constatação da existência de classes e aulas disponíveis a serem oferecidas.

§ 3º - O processo de atribuição, durante o ano, será feito nas Unidades Escolares, às terças-feiras.

§ 4º - As aulas excedentes são consideradas disponíveis para atribuição de carga suplementar de trabalho.
I – Efetivada a primeira fase de atribuição, devidamente registrada em ata, fica vedada a troca de classe ou aulas.

Art. 8º - Terminada a fase inicial de atribuição, as classes vagantes em substituição, no decorrer do ano letivo, serão atribuídas a:
I – Professor adjunto sem classe, com jornada de 12h/aulas;
II – As aulas de reforço serão remuneradas como carga suplementar (horas trabalhadas) e serão oferecidas, primeiramente, a docentes da própria U.E., no período contrario da jornada do professor.

Art. 9º - As classes que se tornarem livres, após a fase inicial de atribuição de aulas, serão, primeiramente, atribuídas: PEB removido ex-offício com opção de retorno, PEB adido e PAEB com estágio probatório concluído.

Parágrafo Único - inexistindo docentes nas condições apresentadas no caput desse artigo, a classe será atribuída a PAEB em estágio probatório, até o final do ano letivo de 2017.

Art. 10º - Fica vedada a atribuição de novas classes e/ou aulas ao docente que, durante o ano, desistir:
I – Da totalidade de sua carga horária;
II – De aulas que compõem a sua carga suplementar.

Parágrafo Único - Oferecida classe em substituição, no caso de recusa pelos **PEB removido ex-offício, PEB adido** e PAEB, caberá advertência ao docente, uma vez que ele deve substituir o regente de classe em suas faltas eventuais, afastamentos e licenças.

Art. 11º - As classes e/ou aulas dos professores afastados ou designados, serão atribuídas a critério do Diretor da U.E., isto é, o referido professor não terá preferência na escolha das mesmas.

Art. 12º - Para fins de classificação e de atribuição de classe e/ou aulas, os campos de atuação são assim considerados:
I – Classe – com classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;
II – Aulas – com aulas no Ensino Fundamental l;
III – Educação Especial – com classes e salas de recurso de Educação Especial.

§ 1º - A atribuição da classe de Educação Especial Exclusiva – EEE será efetuada juntamente com as aulas de ensino regular, no processo inicial e durante o ano, respeitados os regulamentos específicos, quando houver, e observando-se os mesmos critérios de habilitação e qualificação.

Art. 13º - A constituição regular das jornadas de trabalho dos PAEBs, na unidade de classificação, verifica-se com a atribuição de classe livre da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou com atribuição de aulas livres da disciplina específica do concurso no Ensino Fundamental.

Art. 14º - A ampliação da jornada de trabalho far-se-á somente com aulas livres da disciplina específica do concurso, existente na Unidade de classificação do docente titular.

Art. 15º - O docente, com relação à carga suplementar, que não comparecer no primeiro dia útil subseqüente ao da atribuição, será

considerado desistente e perderá a classe ou as aulas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Art. 16º - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe/série sem motivo justo, nos dias estabelecidos em seu horário semanal de trabalho por três semanas seguidas ou por cinco semanas interpoladas, perderá as aulas correspondentes.

Art. 17º - Caberá advertência ao docente que não avisar em sua UE sua intenção de falta com um dia de antecedência, salvo em casos de extrema urgência.

Art. 18º - Em todas as situações de atribuição de classes e aulas, que comportem afastamentos de docentes, a vigência da designação será no primeiro dia do ano letivo, ainda que este se inicie com atividades de planejamento ou outras consideradas como de efetivo trabalho escolar.

Art. 19º - A interposição de recurso ao processo de atribuição não ultrapassará dois dias úteis, prazo que vigerá também para a autoridade recorrida decidir.

Art. 20º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Parágrafo Único - Após cumprir o estagio probatório o PAEB se efetivará decorrente a classificação do concurso público artigo 91 do magistério público oficial.

Das Disposições Finais:

Art. 21º - Substituições de 01(um) a 10(dez) dias no Ensino Fundamental e de 01(um) a 15 (quinze) dias no Ensino Infantil: a lista a ser seguida é a da UE, rigorosamente por ordem de classificação.

Art. 22º - Se o professor declinar da substituição, a classe será oferecida ao seguinte, até completar a lista e recomeçar.

Art. 23º - Acumulação remunerada de duas funções docentes ou de um cargo de suporte pedagógico com função docente, poderá ser exercida desde que haja compatibilidade de horários, consideradas, no exercício docente, também a Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, integrante de sua carga horária.

Art. 24º - Atribuição de classes resultantes dos afastamentos deverão ser oferecidas primeiramente ao PEB Adido e ao PAEB sem classe (lembrar que o titular pode voltar a qualquer momento e o PAEB voltará a ganhar por 12 horas).

Art. 25º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.017.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F975BAA9



